



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

*Programa do Procedimento
Apoio ao turismo/Loja de conveniência*

**ATRIBUIÇÃO DE
DIREITOS DE EXPLORAÇÃO
ESPAÇO DESTINADO A ATIVIDADE DE
APOIO AO TURISMO/LOJA DE
CONVENIÊNCIA**

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

*Programa do Procedimento
Apoio ao turismo/Loja de conveniência*

Artigo 1.º

Objeto do concurso

- 1 - O presente concurso público tem por objeto a atribuição de direitos de exploração Do rés-do-chão da antiga escola do Curral dos Romeiros, assinalado nas plantas anexas.
- 2 - Constitui encargo do titular do direito de ocupação a elaboração de eventuais projetos e demais procedimentos relativos ao licenciamento, de acordo com a legislação aplicável à atividade a desenvolver, bem como a decoração e apetrechamento do local de forma a assegurar a total funcionalidade e uma ocupação eficiente e condigna.
- 3 - O local será entregue no estado em que se encontra no momento da abertura do procedimento.
- 4 - Durante o prazo do procedimento os interessados poderão visitar o local e realizar nele os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, acompanhado de um colaborador da Divisão de Edifícios e Equipamentos.

Artigo 2.º

Entidade Adjudicante

A entidade pública adjudicante é o Município do Funchal, abreviadamente designada CMF, sita na Praça do Município, 9004-512 Funchal, com os números de telefone 291211000 e telefax 291211009 e com o endereço eletrónico dcpa@cm-funchal.pt.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho, datado de 20 de Fevereiro de 2019, do Vereador com o pelouro da Gestão do Património Móvel e Imóvel do Município do Funchal.

Artigo 4.º

Preço Base

- 1 – Não existe preço base.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

*Programa do Procedimento
Apoio ao turismo/Loja de conveniência*

Artigo 5.º

Critérios de adjudicação

1 - A adjudicação será feita segundo o critério do valor monetário, em euros, mais elevado proposto para o local.

2 - Em caso de igualdade de valor mensal proposto, será efetuado sorteio da proposta da seguinte forma:

- a) O júri procede, em ato público, ao sorteio das propostas admitidas;
- b) A data e hora do ato público do sorteio das propostas são comunicadas aos concorrentes;
- c) Ao ato público do sorteio pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados;
- d) O júri escreve o nome de cada concorrente num papel, que é dobrado e inserido num saco opaco.
- e) Depois de devidamente misturados, o júri retira o papel com o nome do concorrente sorteado.

Artigo 6.º

Consulta do processo de concurso

1- O Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos encontram-se patentes no sítio da internet da Câmara Municipal do Funchal, www.cm-funchal.pt, desde a data do envio para publicação do anúncio no Diário da República, até ao termo do prazo para apresentação das propostas.

2- O presente procedimento, será também integralmente disponibilizado, na Divisão de Atendimento e Administração, sita no Edifício dos Paços do Município do Funchal, Largo do Município, 9004 – 512 Funchal.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

*Programa do Procedimento
Apoio ao turismo/Loja de conveniência*

Artigo 7.º

Órgão competente para prestar esclarecimentos e prazo

1- Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri devendo ser solicitados, por escrito, e entregues na Divisão de Atendimento e Administração, sito no Edifício dos Paços do Município do Funchal, Largo do Município, 9004 – 512 Funchal.

2- Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, conforme estipula o n.º 2 do artigo 50.º do CCP, sendo também publicitada a sua junção ao processo, através de anúncio publicado no Diário da República e na página da internet www.cm-funchal.pt.

Artigo 8.º

Concorrentes e documentos que constituem as propostas

1- Podem ser concorrentes pessoas singulares e pessoas coletivas, bem como agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

2- Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente, sob pena de exclusão das propostas em que concorram.

3- A proposta é constituída pelos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) de acordo com os modelos em anexo, respetivamente, anexo III e anexo IV.

4- As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser redigidas em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Programa do Procedimento

Apoio ao turismo/Loja de conveniência

legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

5- A declaração da alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP deve cumprir com o exigido no n.º 4 e 5 do mesmo artigo, conforme o caso.

6- Os valores propostos não incluem o IVA.

Artigo 9.º

Modo e prazo de apresentação das propostas

1 - A proposta e os documentos que a acompanham, deve ser elaborada nos termos do anexo IV, e pode ser apresentada em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita a frase "**Atribuição do Direito de Ocupação do rés-do-chão da antiga escola do Curral dos Romeiros**", até às 17.00 horas do 30.º dia do calendário, a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República, na Divisão de Atendimento e Administração, sita no Edifício dos Paços do Município do Funchal, Largo do Município, 9004 – 512 Funchal, contra recibo, ou remetidas pelo correio.

2 - Se o envio for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

Artigo 10.º

Ato público de abertura das propostas

1 – A abertura das propostas terá lugar na Divisão de Contratação Pública do Município do Funchal, sita no Largo do Município, a partir das 10 horas do segundo dia útil, após o termo do prazo de entrega das propostas.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Programa do Procedimento

Apoio ao turismo/Loja de conveniência

2 – Caso não seja possível realizar o ato público na data fixada, o júri fará afixar no local aviso a fixar nova data, para esse ato, a qual não deverá ultrapassar em mais de 30 dias, a data inicialmente estabelecida.

3 – Só poderão intervir no ato público de abertura das propostas os concorrentes ou as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando para tanto, no caso de intervenção do concorrente, a exibição do seu documento de identificação e no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual, de sociedades ou de agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respetivos documentos de identificação e de uma credencial da qual conste o nome e o número do documento de identificação do (s) representante (s).

4 - As deliberações do júri, tomadas no âmbito do ato público, são notificadas aos interessados, no próprio ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificações, ainda que não estejam presentes ou representados no referido ato os destinatários dessas deliberações.

5 – Do ato público de abertura das propostas será lavrada ata, que será assinada por todos os elementos do júri.

Artigo 11.º

Análise das propostas

1 - As propostas são analisadas de acordo com o critério de adjudicação estabelecido no artigo 5.º deste programa do procedimento.

2 - Após análise das propostas o Júri elabora, fundamentadamente, um relatório preliminar no qual deve propor a ordenação das mesmas.

3 - No relatório preliminar o Júri deve também propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas:

a) Que tenham sido apresentadas depois do termo fixado para a sua apresentação;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Programa do Procedimento

Apoio ao turismo/Loja de conveniência

- b) Que sejam apresentadas por concorrentes em violação dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 8.º deste programa do procedimento;
- c) Que sejam apresentadas por concorrentes relativamente aos quais ou, no caso de agrupamentos de concorrentes relativamente a qualquer dos seus membros, a entidade adjudicante tenha conhecimento que se verifica algum dos impedimentos estabelecidos no art. 55.º do C.C.P.;
- d) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos nos termos deste programa do procedimento;
- e) Que não sejam redigidas em língua portuguesa;
- f) Que sejam apresentadas como variantes;
- g) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas, fixadas neste programa do procedimento;
- h) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nos quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
- i) Que sejam apresentadas por concorrentes em violação de regras específicas estipuladas neste programa do procedimento;
- j) Cuja análise revele alguma das situações previstas no nº 2 do art.º 70.º do CCP.

4. O Júri pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos, sobre as propostas apresentadas, que considere necessários para efeito de análise e da avaliação das mesmas.

5. Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinariam a sua exclusão nos termos da alínea g) do nº 3 da presente cláusula.

6. Todos os concorrentes devem ser notificados da prestação de esclarecimentos e de que os mesmos se encontram juntos ao processo.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

*Programa do Procedimento
Apoio ao turismo/Loja de conveniência*

Artigo 12.º

Audiência prévia

Elaborado o relatório preliminar o Júri procede à audiência prévia enviando-o a todos os concorrentes, concedendo-lhes o prazo de 5 dias úteis, para que se pronunciem por escrito.

Artigo 13.º

Manutenção de propostas

Os concorrentes ficam obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

Artigo 14.º

Documentos de habilitação

1- O adjudicatário deve proceder à entrega na Divisão de Contratação Pública, sita no Edifício dos Paços do Município do Funchal, Largo do Município, 9004 – 512 Funchal, contra recibo ou remessa pelo correio, sob registo e aviso de receção, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da adjudicação, os documentos que se indicam:

- a) Declaração referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, ou seja a declaração conforme modelo II, anexo ao CCP, com as adaptações do anexo II do DLR nº 34/2008/M de 14 de agosto;
- b) Na Região Autónoma da Madeira, o adjudicatário deve ainda apresentar, em relação ao último exercício económico, o Anexo C da declaração periódica de rendimentos (modelo nº 22), a declaração relativa a rendimentos e retenções de residentes (modelo nº 10); e o Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES);
- c) Cópia do Certificado do Registo Criminal dos adjudicatários, gerentes ou administradores;
- d) Cópia da Certidão da Segurança Social com situação contributiva regularizada ou autorização para consulta *online*;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Programa do Procedimento

Apoio ao turismo/Loja de conveniência

e) Cópia da Certidão das Finanças em como não é devedor à Fazenda Pública por Contribuições e Impostos ou autorização para a consulta *online*;

f) Cópia da certidão da conservatória do Registo Comercial ou código do Código da Certidão Permanente, se aplicável.

2- Os documentos dos n.ºs 4 e 5 do art.º 81.º, do CCP, sempre que se verifique as situações aí descritas.

3 – O prazo para a supressão de irregularidades nos documentos de habilitação é de 3 dias úteis.

Artigo 15.º

Contrato e caução

1 – O contrato será reduzido a escrito.

2 – A caução é prestada de acordo com os modelos do anexo V por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português ou ainda mediante garantia bancária ou seguro-caução, equivalente a seis meses do valor proposto, em qualquer instituição de crédito à ordem da entidade adjudicante.

3 – Caso a desistência de contrato se verifique num prazo inferior a 6 meses não haverá lugar restituição da caução.

Artigo 16.º

Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

Em caso de adjudicação, a um agrupamento, todos os membros do agrupamento adjudicatário e apenas estes, devem associar-se antes da celebração do contrato, na modalidade de Consórcio.

Artigo 17.º

Legislação aplicável



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Programa do Procedimento

Apoio ao turismo/Loja de conveniência

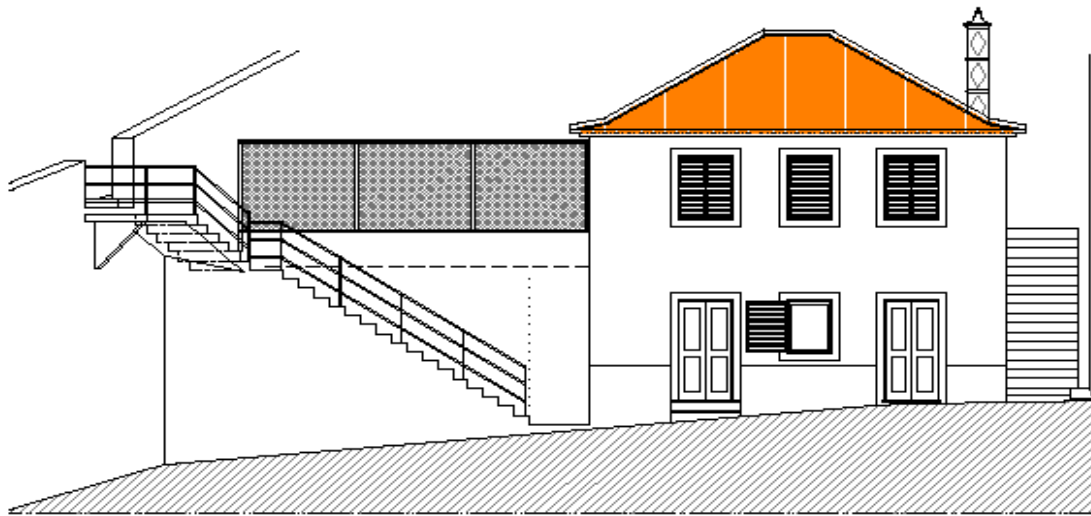
A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa do procedimento aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro e demais legislação aplicável.



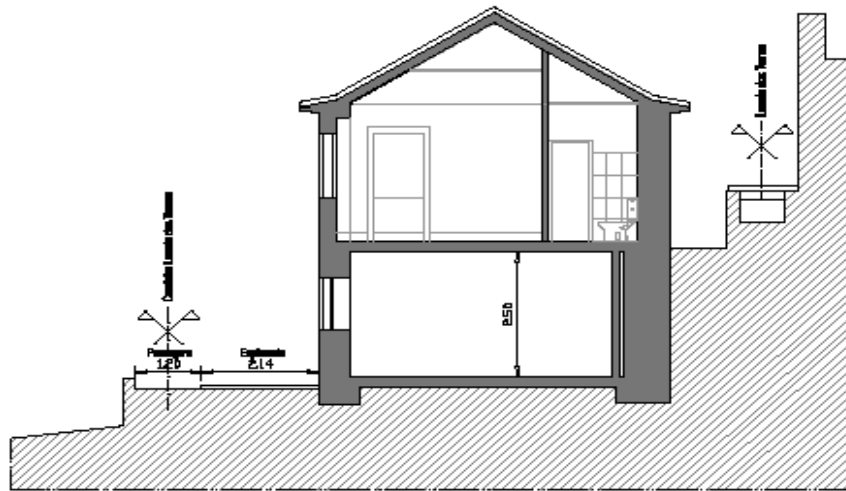
MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Programa do Procedimento
Apoio ao turismo/Loja de conveniência

ANEXO I (Plantas e fotos do espaço a concurso)



ALÇADO SUL (Principal)



CORTE TRANSVERSAL C-D

C.M.F.
Dep. de Ed. e Equipamento
Divisão de Edifícios e Equipamento



AVELAZ: **Antiga Escola do Curral dos Romeiros**
ANEXADA: **CURRAL DOS ROMEIROS**
LOCALIZAÇÃO: **MONTE - FUNCHAL**

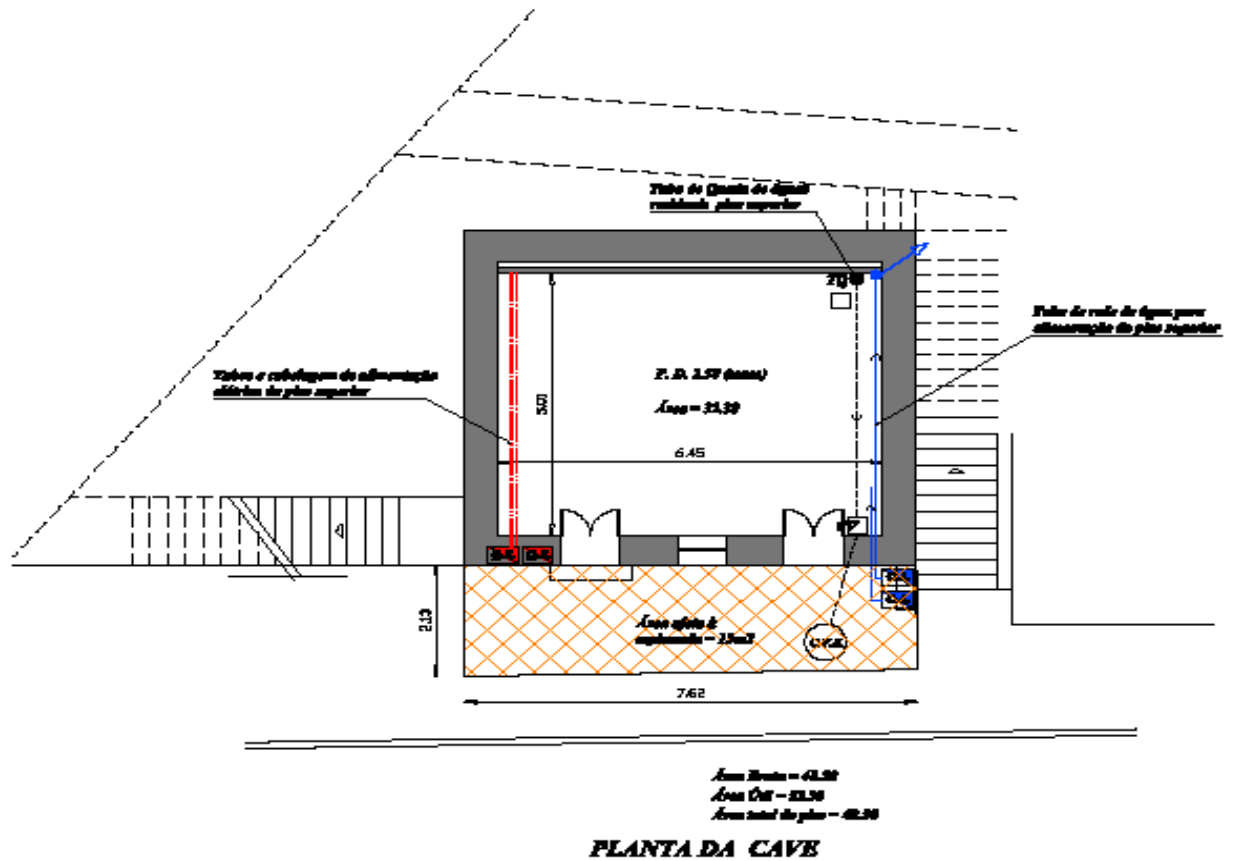
desenho e corte

DATA: **Julho-2018**
ESCALA: **1/100**



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Programa do Procedimento
Apoio ao turismo/Loja de conveniência



C.M.F.
Dep. de Edif. e Equipamentos
Divisão de Edifícios e Equipamentos



PROJETO: Antiga Escola do Curral dos Romeiros
DENOMINAÇÃO: CURRAL DOS ROMEIROS
LOCALIZAÇÃO: MONTE - FUNCHAL

Planta

DATA: Julho-2018
ESCALA: 1/100



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

*Programa do Procedimento
Apoio ao turismo/Loja de conveniência*





MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Programa do Procedimento

Apoio ao turismo/Loja de conveniência





MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Programa do Procedimento

Apoio ao turismo/Loja de conveniência





MUNICÍPIO DO FUNCHAL

*Programa do Procedimento
Apoio ao turismo/Loja de conveniência*

ANEXO II

(Descrição do espaço a concurso)

O espaço a concurso localiza-se no rés-do-chão da antiga escola do Curral dos Romeiros, freguesia do Monte, Município do Funchal, com área útil de 32.30m² e esplanada com 15m².

A planta indica e localização do traçado das infraestruturas do piso superior que passam no piso inferior, para que seja tomado em conta de quem vier a fazer as obras de adaptação do espaço a concessionar, assim como as áreas afetas, e de eventual área de esplanada, garantido um espaço livre de passagem de 1.20m.

O piso apresenta-se em massame com um rebaixo de 5cm aproximadamente para possibilitar rasgos, passagem da tubagem das diferentes especialidades, aplicação de betonilha de regularização e mosaico cerâmico ou outro.

Encontra-se um caixa de pavimento para recolha das águas de saneamento, e um tubo de espera para a ligação da água, assim como já se encontram as caixas de contador para a água e luz.

O pé-direito é de 2.49m no tosco, prevendo que desça para os 2.40m aproximadamente conforme o acabamento que for dado ao teto.

As paredes laterais são de alvenaria de pedra e a frontal e do fundo em blocos revestidas com uma camada de barramento de macafina.

Salienta-se que o paramento do fundo é uma parede dupla com função evitar a passagem de águas de nascente permanente que é recolhida por uma caleira entre as duas paredes e a canaliza para a valeta no exterior.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

*Programa do Procedimento
Apoio ao turismo/Loja de conveniência*

ANEXO III

Modelo de Declaração

(artigo 57.º, n.º 1, alínea a) do CCP, com a redação do DLR 34/2008/M de 14 de Agosto)

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento para **"Atribuição de direitos de exploração do rés-do-chão da antiga escola do Curral dos Romeiros"**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Programa do Procedimento

Apoio ao turismo/Loja de conveniência

participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo

da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo ii-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados

nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a

aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente

ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para

a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

*Programa do Procedimento
Apoio ao turismo/Loja de conveniência*

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA

..... (indicar nome, estado, profissão e morada ou denominação social e sede), titular do B.I./ C.C. N.º ... contribuinte fiscal n.º ..., com contacto através do fax número ... e do ... (endereço eletrónico), depois de ter tomado conhecimento do procedimento para **"Atribuição de direitos de exploração do rés-do-chão da antiga escola do Curral dos Romeiros"** a que se refere o anúncio publicado no Diário da república n.º --- do dia --- de --- de 2018, obriga-se a gerir e explorar o espaço, em conformidade com o caderno de encargos do procedimento e demais legislação aplicável, propondo-se pagar como contrapartida da atribuição do direito de ocupação, mensalmente, a quantia de **€..... (por extenso)**.

O concorrente pretende ser notificado para a morada, e declara, desde já, que presta o seu consentimento para ser contactado por correio eletrónico para o endereço e por telefone com o número, nos termos do disposto no artigo 63.º n.º 1 do CPA.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data /..... /.....

Assinatura



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

*Programa do Procedimento
Apoio ao turismo/Loja de conveniência*

ANEXO V MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Euros: €

Vai _____(nome do adjudicatário), com sede em _____
(morada)_____, depositar na _____(sede, filial, agência ou delegação)
do Banco_____ a quantia de _____(por algarismos e por extenso) em
dinheiro/em títulos_____ (eliminar o que não interessar), destinado a garantir
a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as
obrigações legais e contratuais assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do
procedimento para "**Atribuição de direitos de exploração do rés-do-chão da antiga
escola do Curral dos Romeiros**", nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código
dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____
(entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do (s) representantes legal (ais)]



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Programa do Procedimento

Apoio ao turismo/Loja de conveniência

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário), vem o(a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do procedimento para **"Atribuição de direitos de exploração do rés-do-chão da antiga escola do Curral dos Romeiros"**, nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 2 % do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]